



DECRETO Nº 2.597, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.055.743,95 (um milhão e cinquenta e cinco setecentos e quarenta e três mil reais e noventa e cinco centavos) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43, § 1º, inciso I;

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal nº 1.256 de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO por fim a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor R\$ 1.055.743,95 (um milhão e cinquenta e cinco setecentos e quarenta e três mil reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
-------	-------	---------	----------	-------



449	1500	40.40.08.244.0028.2981	3.3.90.39.00	72.297,29
608	1600	30.30.10.301.0026.2077	3.3.90.30.00	135.393,60
90	1500	20.24.12.361.0023.2027	3.3.50.41.00	52.498,56
374	1601	30.30.10.302.0026.2554	4.4.90.51.00	609.554,50
226	1720	20.31.15.452.0029.2107	3.3.90.39.00	108.000,00
43	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.39.00	35.000,00
207	1500	20.31.04.122.0011.2100	3.3.90.30.00	43.000,00
			TOTAL	R\$ 1.055.743,95

Art. 2º Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
391	1500	40.40.08.244.0028.2750	3.1.90.94.00	20.939,00
438	1500	40.40.08.244.0028.2750	3.3.90.39.00	31.732,70
448	1500	40.40.08.244.0028.2980	3.3.90.39.00	19.625,59
327	1600	30.30.10.301.0026.2555	3.3.90.30.00	135.393,60
66	1500	20.24.12.361.0005.2021	3.3.90.30.00	13.098,56
97	1500	20.24.12.361.0023.2028	3.3.90.36.00	800,00
102	1500	20.24.12.361.0023.2028	4.4.90.52.00	12.000,00
106	1500	20.24.12.361.0023.2223	4.4.90.52.00	5.000,00
109	1500	20.24.12.361.0023.2223	3.3.90.36.00	5.000,00
112	1500	20.24.12.361.0023.2223	3.3.90.36.00	800,00
142	1500	20.24.12.365.0023.2041	3.3.90.36.00	800,00
157	1500	20.24.12.365.0023.2044	3.3.90.36.00	5.000,00
159	1500	20.24.12.365.0023.2044	4.4.90.52.00	10.000,00
389	1601	30.30.10.304.0026.2558	4.4.90.51.00	316.932,10
329	1601	30.30.10.301.0026.2553	4.4.90.51.00	292.622,40
221	1720	20.31.15.452.0029.2106	3.3.90.30.00	108.000,00



40	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.30.00	5.110,50
42	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.36.00	6.192,80
43	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.39.00	2.106,30
45	1500	20.22.04.122.0003.2013	3.3.90.92.00	21.590,40
211	1500	20.31.15.451.0029.2102	3.3.90.30.00	10.000,00
217	1500	20.31.15.452.0029.2105	3.3.90.30.00	33.000,00
			TOTAL	R\$ 1.055.743,95

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Claudio Mannarino
Prefeito